



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000158/2024
Processo: 10431-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 158/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 158/2024, que **"Autoriza o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora a implantar sistema de marcação através de sistema de aplicativo - App, por celular e sítio de internet para realização de agendamento, confirmação e cancelamento de consultas médicas e exames em todos os níveis da Rede Pública Municipal de Saúde, denominado "SAÚDE MAIS JF"."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana por meio do direito à saúde, sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. Trata-se ainda de uma proposição autorizativa, podendo o Poder Executivo por sua liberalidade e conveniência cumprir com o seu teor dentro das suas possibilidades e condições legais e orçamentárias.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, conforme sua justificativa, visa a mesma a implantação de um sistema de marcação de consultas e exames médicos através de um aplicativo de celular e um site na internet, denominado "SAÚDE MAIS JF", tem como objetivo modernizar e facilitar o acesso da população aos serviços de saúde da Rede Pública Municipal de Juiz de Fora. Com a implementação do sistema "SAÚDE MAIS JF", o município poderá oferecer aos cidadãos uma ferramenta mais ágil, eficiente e moderna para o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames, utilizando a tecnologia como uma aliada na promoção da saúde e bem-estar. Através do aplicativo e do site, os usuários terão a possibilidade de agendar seus atendimentos de forma rápida e prática, o que reduz filas, minimiza deslocamentos desnecessários e permite um melhor aproveitamento dos recursos do sistema de saúde. Além disso, o sistema



permitirá uma maior organização e gestão das vagas disponíveis, possibilitando a otimização do atendimento e o melhor aproveitamento da estrutura já existente, evitando a perda de vagas por faltas e contribuindo para a redução do tempo de espera por atendimento. Essa inovação tecnológica trará maior transparência e eficácia na prestação dos serviços de saúde, além de representar um avanço significativo na modernização dos serviços públicos municipais.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 158/2024, que "**Autoriza o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora a implantar sistema de marcação através de sistema de aplicativo - App, por celular e sítio de internet para realização de agendamento, confirmação e cancelamento de consultas médicas e exames em todos os níveis da Rede Pública Municipal de Saúde, denominado "SAÚDE MAIS JF"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, na estrita observância princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana por meio do direito à saúde, sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado para a proteção e a defesa da vida, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 28 de outubro de 2024.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

